



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

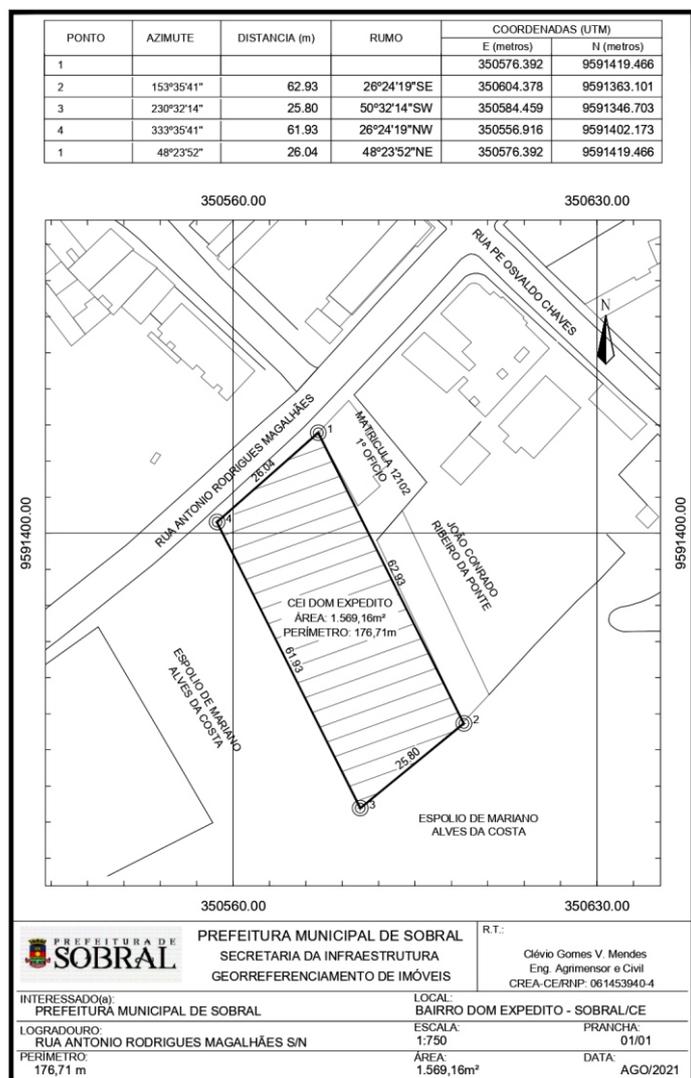
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

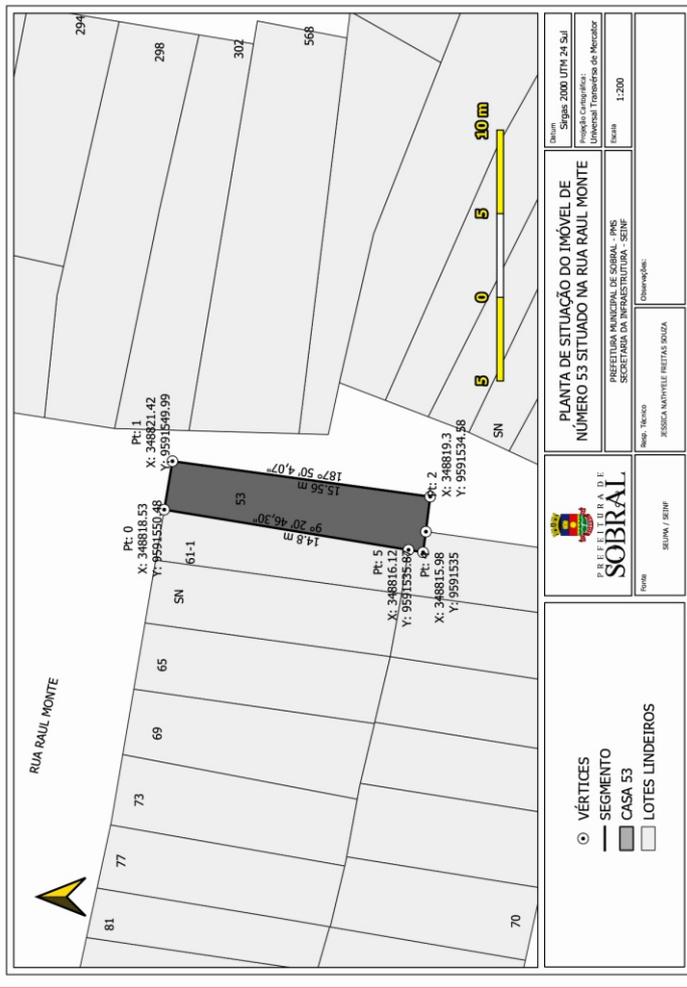
expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.767, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.768, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Rua Raul Monte, no Município de Sobral-CE, com uma área de 38,55m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52; deste, segue confrontando com RUA RAUL MONTE, com os seguintes azimute plano e distância: 99°37'9,76" e 2,94 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591549,99 m e E 348821,42 m; deste, segue confrontando com BECO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 187°50'4,07" e 15,56 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591534,58 m e E 348819,30 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°59'49,94" e 2,11 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591534,83 m e E 348817,21 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 277°53'4,19" e 1,25 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9591535,00 m e E 348815,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°25'4,13" e 0,88 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9591535,87 m e E 348816,12 m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO NONATO GOMES BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 9°20'46,30" e 14,81 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591550,48 m e E 348818,52 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

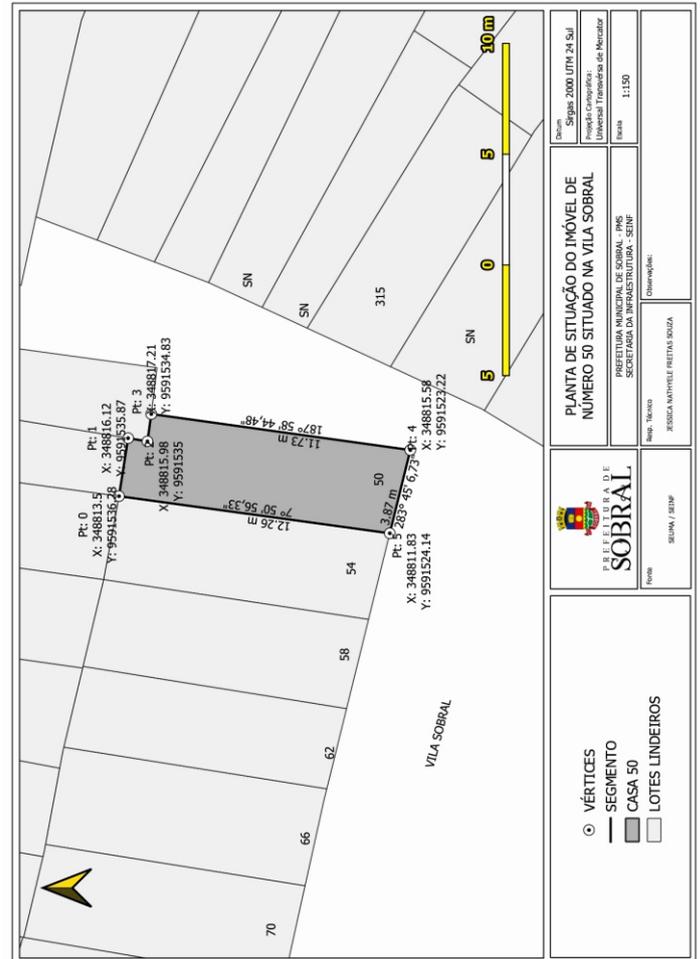
ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.768, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.769, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Vila Sobral, no Município de Sobral-CE, com uma área de 55,35m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50; deste, segue confrontando com RAIMUNDO NONATO GOMES BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 98°51'48,10" e 2,65 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591535,87 m e E 348816,12 m; deste, segue confrontando com ANA LUCIA DAS SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 189°25'4,13" e 0,88 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591535,00 m e E 348815,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°53'4,19" e 1,25 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591534,83 m e E 348817,21 m; deste, segue confrontando com BECO SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 187°58'44,48" e 11,73 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9591523,22 m e E 348815,58 m; deste, segue confrontando com VILA SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 283°45'6,73" e 3,87 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9591524,14 m e E 348811,83 m; deste, segue confrontando com MARIA LIONETE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, com os seguintes azimute plano e distância: 7°50'56,33" e 12,26 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à execução de abertura de via pública no Município de Sobral. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a

invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 14 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.769, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021



DECRETO Nº 2.770, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado à Vila Sobral, no Município de Sobral-CE, com uma área de 43,50m², com a seguinte descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591536,97 m e E 348809,73; deste, segue confrontando com ANA LÚCIA DA SILVA SOUSA, com os seguintes azimute plano e distância: 100°22'53,68" e 3,83 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591536,28 m e E 348813,50 m; deste, segue confrontando com FRANCISCO EVANDRO DUARTE BATISTA, com os seguintes azimute plano e distância: 187°50'56,33" e 12,26 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591524,14 m e E 348811,83 m; deste, segue confrontando com VILA SOBRAL, com os seguintes azimute plano e distância: 283°45'6,73" e 4,00 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591525,09 m e E 348807,94 m; deste, segue confrontando com CASA DE Nº 58, com os seguintes azimute plano e distância: 8°36'24,93" e 12,02 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591536,97 m e E 348809,73 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.